

# HOMOFOBIA: HISTÓRIA E CRÍTICA DE UM PRECONCEITO

## *HOMOPHOBIA: HISTORY AND CRITICISM OF A PREJUDICE*

Clara Moura Masiero<sup>1</sup>

### **Resumo:**

Este artigo busca compreender a homofobia, de modo a contribuir para seu enfrentamento e sua crítica. Assim, são abordados os conceitos do fenômeno homofóbico; seus elementos precursores — tanto teológicos, quanto pseudocientíficos —, a partir dos quais discursos foram construídos para legitimar uma suposta supremacia heterossexual e para, conseqüentemente, desvalorizar a homossexualidade. Feito isso, será apresentada uma alternativa (teórica e acadêmica), a teoria *Queer*, para romper com a concepção heterossexista e heteronormativa vigente na sociedade ocidental.

**Palavras-chave:** Homofobia; Teoria *Queer*; Preconceito.

### **Abstract:**

This article aims to understand homophobia in order to contribute to its confrontation and its critique. Thus, it treats the concepts of the homophobic phenomenon; their precursor elements — both theological and pseudoscientific —, from where speeches were constructed to legitimize an alleged heterosexual supremacy and consequently devalue homosexuality. Done that it will be presented an alternative (theoretical and academic), named Queer theory, to break with the western society heterosexist and heteronormative conception.

**Keywords:** Homophobia; Queer Theory; Prejudice.

---

<sup>1</sup> Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa “Políticas Públicas de Segurança e Administração da Justiça Penal” (GPESC/PUCRS) e do “Modernas Tendências do Sistema Criminal”. E-mail: [claramasiero@gmail.com](mailto:claramasiero@gmail.com)

## INTRODUÇÃO

Compreender o fenômeno da homofobia *é fundamental para aprimorar as formas de enfrentamento e desconstrução de suas práticas violentas e silenciosas*, sobretudo quando se percebe que suas manifestações não residem tão somente nos indivíduos, mas também se articulam na cultura e nas instituições.

Afinal, como a ciência já tem demonstrado, não são as causas da homossexualidade que devem ser objeto de pesquisa e investigação, mas, sim, as do preconceito e da discriminação que esta forma de sexualidade tem gerado na sociedade.

Torna-se indispensável, então, questionar a homofobia no que diz respeito tanto aos comportamentos, quanto a suas construções ideológicas, isto é, revelar o processo social que levou à naturalização da heterossexualidade em detrimento das outras formas de sexualidade.

Para tanto, serão abordados, neste artigo, o(s) conceito(s) da homofobia; seus elementos precursores — tanto teológicos, quanto pseudocientíficos —, a partir dos quais discursos foram construídos para legitimar uma suposta supremacia heterossexual e para, conse-

quentemente, desvalorizar a homossexualidade; e, por fim, será apresentada uma ruptura epistemológica, a partir da teoria *Queer*, para romper com as lógicas binárias que resultam no estabelecimento de hierarquias e subalternizações no interior da ordem sexual vigente.

## UM CONCEITO POLISSÊMICO PARA UM FENÔMENO PLURAL

O termo homofobia foi, inicialmente, cunhado por George Winberg, psicólogo norte-americano, no início da década de 70 do século XX, para designar a aversão (ou o temor) de estar no mesmo lugar, ou em contato próximo com homossexuais; e, no caso dos próprios homossexuais, a autoaversão (BRASIL, 2012, p. 5).

Esta concepção do termo “homofobia” é considerada, hoje, insatisfatória, uma vez que se refere, exclusivamente, à atitude extrema de apreensão psicológica (fobia), ocultando outras formas de hostilidade que existem diante da homossexualidade, que não fóbicas. Diante disso, Adriana Nunan (2003, p. 78) sugere que se adote, ao invés de “homofobia”, a expressão “preconceito sexual”.

Apesar dessa fragilidade terminológica, este artigo opta por adotar o termo “homofobia”, o que faz por questões práticas, já que é o termo adotado politicamente, tanto nos âmbitos institucionais, como nos Poderes Legislativo e Executivo; quanto, ainda, no âmbito do próprio movimento LGBT.

Ressalva-se, contudo, que se deve entender a homofobia como um fenômeno plural, que transcende a esta dimensão pessoal fóbica, de rejeição à homossexualidade, e abrange uma dimensão cultural, de natureza cognitiva, em que, como afirma Daniel Borillo (2010, p. 22), “o objeto da rejeição não é o homossexual enquanto indivíduo, mas a homossexualidade como fenômeno psicológico e social”.

Assim, feita tal consideração, cumpre esclarecer que, para os fins deste estudo, se toma a definição proposta por Daniel Welzer-Lang (2001, p. 465), segundo a qual a homofobia é “a discriminação contra as pessoas que mostram, ou a quem se atribui, algumas qualidades (ou defeitos) atribuídos ao outro gênero”. Outras definições do termo, como a que traz Roger Raupp Rios (2009, p. 59), mencionam preconceito ou discriminação contra pessoas em função de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero presumidas.

Ambos os conceitos são equivalentes e incluem a lesbofobia, a transfobia e a bifobia (ou seja, a LGBTfobia em geral), as quais não serão explicitadas para melhor fluência da redação, até porque todas designam o mesmo tipo de discriminação/preconceito, isto é, aquele decorrente de não adotarem supostas configurações sexuais “naturais”.

Nesse sentido, vale definir os elementos utilizados na conceituação acima, quais sejam: “preconceito”, “discriminação”, “orientação sexual”, “gênero” e “identidade de gênero”, a fim de que se estabeleçam precisões conceituais a partir das quais o trabalho pode melhor se encaminhar.

“Preconceito” se relaciona com percepções mentais negativas, ou crenças preconcebidas, em face de indivíduos devido a suas características específicas; enquanto o termo “discriminação” designa a materialização, no plano concreto das relações sociais, de atitudes diferenciadas relacionadas ao preconceito (RIOS, 2009, p. 54). Isto é, diferenciadas de forma injusta, afinal, como traz Alfonso Ruiz Miguel (2006, p. 8), não se trata de uma simples diferenciação, “sino la diferenciación injusta”. Caso contrário, conclui este autor, seriam inconstitucionais e inúmeras leis e

normas que dispensam tratamento diferenciado a determinadas pessoas, em razão de algumas particularidades, como, por exemplo, atendimento preferencial a idosos, grávidas e pessoas com deficiência; ou isenção de impostos a alguns empresários, mercê de certas circunstâncias específicas, etc.

Apesar da separação teórica entre mentalidades e ações (preconceito e discriminação), os contornos são, de fato, bastante tênues. Como visto a partir da conceituação de Roger Raupp Rios, a discriminação vem quase sempre precedida do preconceito. De tal sorte, este estudo abordará o binômio intercambiável preconceito/discriminação.

“Orientação sexual” *é, ainda uma vez nas palavras de Roger Raupp Rios (2001, p. 49) “a identidade atribuída a alguém em função da direção de seu desejo e/ou condutas sexuais, seja para outra pessoa do mesmo sexo (homossexualidade), do sexo oposto (heterossexualidade) ou de ambos os sexos (bissexualidade)”*.

“Gênero” é entendido como o comportamento masculino ou feminino, os quais não são dados pela natureza; logo, há várias formas de ser homem ou mulher, menino ou menina (HERNANDES, 2009). Indo

além, Judith Butler (2006, p. 4) entenderá o gênero como performativo, isto é, “não expressa uma essência interior de quem somos, mas é constituído por um ritualizado jogo de práticas que produzem o efeito de uma essência interior”, a autora entende, ainda, que o gênero “é vivido como uma interpretação, ou um jogo de interpretações do corpo, que não é restrita a dois, e isso, finalmente, é uma mutável e histórica instituição social”.

Já a “identidade de gênero” diz respeito à percepção subjetiva de ser um determinado gênero. É que, a despeito das normas sociais que procuram dividir o mundo entre homens e mulheres, há uma ampla gama de sujeitos que não estão incluídos a partir de tais normas. *São exemplos, como traz Bruna Hernandez (2009, s/p.):*

*As transformistas ou crossdressers são aquelas que assumem as roupas e as aparências do sexo oposto em ocasiões especiais; as travestis se vestem e vivem cotidianamente como pessoas do sexo oposto, muitas vezes realizando mudanças corporais nessa direção; os transexuais se identificam com o sexo oposto a ponto de não se*

reconhecerem com o sexo com que foram designados ao nascer, realizando, inclusive cirurgias para alteração da genitália; já os intersexuais apresentam variações bio-anatômicas no que diz respeito à corporalidade masculina ou feminina, especialmente em relação aos genitais.

De fato, como afirma Dimitri Sales (s/d, s/p) “há corpos que estão além das fronteiras estabelecidas pelo conceito de gênero”, e a homofobia vem, justamente, a limitar essas fronteiras, na medida em que diz respeito a mecanismos voltados a naturalizar, impor, sancionar e legitimar uma única sequência sexo-gênero-sexualidade, centrada na heterossexualidade e rigorosamente regulada pelas normas de gênero (JUNQUEIRA, 2007).

Essa imposição da heterossexualidade é manifestação daquilo que se denomina de “heterossexismo”. Para se compreender a extensão desse termo, proceder-se-á, da mesma forma que Daniel Borillo (2010), à exposição dos seus termos paralelos ou correspondentes, veja-se: a ideologia que preconiza a superioridade da raça branca é designada sob o termo “racismo”; a que promove a superioridade de um gênero, se chama “sexismo”; “antissemitismo” designa a opinião

que justifica a inferiorização dos judeus; “xenofobia”, refere-se à antipatia diante dos estrangeiros. São todos dispositivos intelectuais e políticos de discriminação.

Heterossexismo, então, nada mais é do que a ideologia que outorga o monopólio da normalidade à heterossexualidade, fomentando o desdém em relação àqueles que se afastam do modelo de referência; gerando, por conseguinte, a homofobia.

Vê-se, portanto, que se trata, a homofobia, de fenômeno complexo e plural. Dessa forma, para a melhor compreensão de suas manifestações, é possível dividi-las em três níveis (CARVALHO, 2012; JUNQUEIRA, 2007): (i.) violência interpessoal (homofobia individual); (ii.) violência das instituições (homofobia de Estado); e (iii.) violência simbólica (cultura homofóbica).

A primeira forma de violência caracteriza-se por sentimento de medo, aversão e repulsa; trata-se de verdadeira manifestação emotiva, do tipo fóbico mesmo, na qual a tentativa de anulação da diversidade se concretiza em atos de violência real. É, enfim, a manifestação que deu causa à denominação do fenômeno, como já descrito. Exemplos dessa forma de violência homofóbica são as agressões perpetradas contra a co-

munidade LGBT (sobretudo, homossexuais<sup>2</sup> e trans) no trato individual, ou por grupos de *skinheads*.

A segunda forma de violência dá-se quando o Estado institucionaliza a discriminação injusta, como, por exemplo, por meio da criminalização e da patologização das identidades não-heterossexuais (CARVALHO, 2012). Veja-se que, apenas em 1995, a Organização Mundial de Saúde (OMS) excluiu a homossexualidade do catálogo das doenças mentais (Classificação Internacional de Doenças — CID). Isto é, até então se considerava o “homossexualismo” um desvio ou transtorno sexual análogo à bestialidade, à pedofilia, à frigidez, à impotência, ao fetichismo, ao masoquismo e ao sadismo (CID 09, código 302). Ainda: a Associação Americana de Psiquiatria (APA), na quinta edição (2012) do “Manual diagnóstico e estatístico dos transtornos mentais” (DSM), manteve a tipificação da transexualidade como transtorno de identidade de gênero.<sup>3</sup> Essa construção (pseudo)científica

---

<sup>2</sup> Vale sublinhar, aqui, que a violência homofóbica acaba sendo cometida contra indivíduos cuja orientação e/ou identidade de gênero presumidas (pelo agressor) não se conformam à heteronormatividade.

<sup>3</sup> Essenciais para que a homossexualidade deixasse de ser considerada anormal porque expressão de uma degenerescência, foram os trabalhos de Sigmund Freud (Três ensaios sobre a teoria da sexualidade, Lisboa: Edições Livros do Brasil, 1999). Contribuíram também a obra de

em torno da homossexualidade será melhor explorada no tópico seguinte, quando da exposição das origens da homofobia (no caso, da homofobia clínica).

No Brasil, os Conselhos Federais de Medicina (desde 1985) e de Psicologia (somente desde 1999) não consideram a homossexualidade como doença, distúrbio ou perversão.

Quanto à criminalização, tem-se, atualmente, por exemplo, que um terço dos Estados norte-americanos continua considerando as relações entre homens como um delito. A utilização do verbo “continuar” tem sua razão no fato de que já foi uma prática social difundida, a criminalização da homossexualidade, conforme será exposto a seguir no tópico que mostrará as origens desta concepção heterossexista de sociedade. Para ilustrar essa homofobia de Estado, decorrente da criminalização, torna-se indispensável o mapa elaborado pela ILGA (Associação Internacional de Lésbi-

---

Hirschfeld e de Havelock Elis, que defenderam ser a homossexualidade uma característica constitucionalmente determinada, inata e não suscetível de modificação. Importantes para o efeito foram ainda os trabalhos de Ford e Beach que concluíram não constituir a homossexualidade um comportamento contra natura, atenta a sua presença noutras espécies animais, além da humana. Determinante, enfim, para o referido abandono foi o livro, publicado em 1948 nos Estados Unidos, de Alfred Kinsey, intitulado *Sexual Behavior in the Human Male* (BELEZA; MELO, 2010, p. 15-6).



O mapa revela que cinco países e partes da Nigéria e Somália penalizam com pena de morte a homossexualidade; enquanto setenta e oito países e seis entidades<sup>4</sup> penalizam com aprisionamento ou castigos corporais.

A terceira forma de violência decorre da cultura homofóbica que permeia as sociedades e que foi construída socialmente a partir de discursos — heterossexistas — que tornam a heterossexualidade como norma social, política, econômica e jurídica. Daí decorre, então, a ideia de superioridade aos que se adéquam a esse parâmetro e a opressão e os prejuízos aos que se afastam desse padrão (RIOS, 2009). Exemplo dessa situação é um movimento bastante disseminado nas sociedades modernas, que consiste em tolerar e, até mesmo, em simpatizar com os membros do grupo LGBT; no entanto, considerar inaceitável qualquer política de igualdade a seu respeito, ou seja, pretendem perpetuar a diferença homo/hétero (BORILLO, 2010). Por isso, sua impossibilidade jurídica de acesso a certos institutos jurídicos reconhecidos aos heterossexuais, como, por ilustração, o casamento civil e a

adoção.

Além da classificação anterior, outras classificações são possíveis para circunscrever melhor o mosaico de situações que, sob o mesmo termo, agrupa diversas formas de negação em relação à população LGBT. Nesse sentido, Daniel Borillo (2010, p. 27) traz a distinção entre uma homofobia geral e uma específica. Segundo o autor, a homofobia geral é uma manifestação do sexismo, isto é, “da discriminação de pessoas em razão de seu gênero, baseada no machismo e na sua negação do feminino e rejeição da homossexualidade”, vale dizer, rejeita todo aquele que não “respeita” a virilidade masculina, independe da sua verdadeira orientação sexual. Enquanto que a específica se refere especialmente aos *gays* e às lésbicas.

Enfim, somente um conceito polissêmico consegue dar conta da pluralidade desse fenômeno. Nesse sentido, a definição proposta por Daniel Borillo (2010, p. 34) parece sintetizar a complexidade que envolve a homofobia, nestes termos:

A homofobia pode ser definida como a hostilidade geral, psicológica e social contra aquelas e aqueles que, supostamente, sentem desejo ou têm práticas sexuais

---

<sup>4</sup> Inclui parte de uma federação, Estado, província, região federal e qualquer outra divisão administrativa e/ou territorial.

com indivíduos de seu próprio sexo. Forma específica de sexismo, a homofobia rejeita, igualmente, todos aqueles que não se conformam com o papel predefinido para seu sexo biológico. Construção ideológica que consiste na promoção constante de uma forma de sexualidade (hétero) em detrimento de outra (homo), a homofobia organiza uma hierarquização das sexualidades e, dessa postura, extrai consequências políticas.

Resta, agora, procurar compreender quais são as origens desse fenômeno, bem como de que modo e a partir de quais discursos foram construídos a supremacia heterossexual e a desvalorização da homossexualidade. Daí a necessidade de reconstituir historicamente e analisar sociologicamente esses processos sociais que normalizaram a atual concepção da sexualidade, para, em seguida, desconstruí-la à luz da teoria *Queer*.

#### ORIGENS DA HOMOFOBIA: TEOLÓGICA E DOUTRINÁRIA (“PSEUDOCIENTÍFICA”)

Além da heterossexualidade, as diversas outras formas de sexualidade entre adultos conscientes merecem o mesmo respeito e, considerando que a plura-

lidade constitui um valor das democracias modernas, trata-se de abordar a questão relativa à origem não da homossexualidade, mas, de preferência, da homofobia (BORILLO, 2010, p. 71-2); isto é, do processo social que levou à naturalização da heterossexualidade em detrimento das outras sexualidades. É o que se pretenderá realizar neste tópico.

Os elementos precursores de uma hostilidade contra o sujeito não-heterossexual emanam da tradição judaico-cristã. Para o pensamento pagão, a sexualidade entre pessoas do mesmo sexo era considerada um elemento constitutivo da vida do indivíduo (BORILLO, 2010, p. 43).

No início da civilização ocidental, o comportamento homossexual era tolerado. A sociedade grega, por exemplo, considerava a homossexualidade como legítima. Os gregos, como salienta Michel Foucault (2010, p. 113), “aceitaram, praticaram, valorizaram as relações entre homens e rapazes”. Com isso, o amor homossexual constituía-se numa prática não apenas permitida por lei, mas também culturalmente valorizada e aceita pela sociedade (BELEZA; MELO, 2010, p. 11)

A Roma Clássica, por sua vez, tolerava a homossexualidade; porém, sob algumas condições: “não

afastar o cidadão de seus deveres para com a sociedade; não utilizar pessoas de estrato inferior como objeto de prazer; e evitar se assumir papel passivo nas relações com subordinados” (BORILLO, 2010, p. 45-6). Em verdade, somente a bissexualidade ativa era aceita em Roma.<sup>5</sup>

Sob a influência do Cristianismo, o Império Romano passa a empenhar-se na repressão das relações entre pessoas do mesmo sexo. Isso porque a Igreja — alicerçada nos pensamentos da Escolástica e, em particular, em Tomás de Aquino — associou o valor do ato sexual ao mal e ao pecado.<sup>6</sup> Nesse plano, “a masturbação é vigorosamente condenada, assim como qualquer comportamento sexual com a espécie errônea (bestialismo), o sexo errôneo (homossexualidade) ou o órgão errôneo (sexo oral ou anal) (II a IIae, q. 154, 11)” (BORILLO, 2010, p. 53).

Veja-se que, sobretudo por influência da Igreja Católica, a liberdade foi sendo progressivamente li-

mitada, inclusive por meio da criação de normas penais para punir as práticas homossexuais. Com efeito, a crença na moralidade das relações heterossexuais monogâmicas levou o Código Teodosiano a ordenar a condenação à fogueira de todos os homossexuais passivos, na medida em que “implicava uma ameaça para o vigor e a sobrevivência de Roma” (BORILLO, 2010, p. 48).

A Revolução Francesa pôs termo à condenação da sodomia, uma vez que aparece a liberdade individual como um valor fundamental que deve ser preservado. No entanto, esse espírito de tolerância é precário, visto que acompanhado tanto por uma jurisprudência particularmente repressiva contra os homossexuais, quanto por um aparato médico-psiquiátrico violento; tanto que, em 1942, é introduzido, no Código Penal (francês), o delito da homossexualidade, o qual remanesce até 1982, quando a França pôs termo à discriminação penal aos atos homossexuais (BORILLO, 2010, p. 55). Confirmam-se, no “Mapa 1”, quais países ainda criminalizam a “prática homossexual”.

Em suma, tem-se, com isso, que, mesmo passada a concepção teológica a respeito da homossexualidade, remanesceu, agora laica e cientificamente, um dis-

<sup>5</sup> É que a sociedade romana, apesar de não ser heterossexista, era, sim, agressivamente sexista e misógina (BORILLO, 2010, p. 46).

<sup>6</sup> Eis a razão pela qual os homossexuais serão “considerados, daí em diante, como indivíduos extremamente perigosos, na medida em que se opõem ao que há de mais precioso na ordem da criação: a lei natural, expressão da vontade divina” (BORILLO, 2010, p. 54).

curso, uma ideologia ou até mesmo uma doutrina de discriminação contra os homossexuais, o que se pode denominar de heterossexismo.

Daí ter Daniel Borillo (2010, p. 56) afirmado que, a partir de então, “em vez de ‘pecado’ contra a natureza, competência das autoridades religiosas, a lei laica vai punir o ‘crime’ e a ‘doença homossexual’”.

Assim, no século XIX, quem praticava atos homossexuais, quando não mais considerado criminoso, passou a ser encarado como doente. De fato, a recém criada Psiquiatria etiqueta a homossexualidade de “degenerescência”, ou seja, considera-a uma “manifestação patológica cuja etiologia não é traumática ou infecciosa” (BELEZA; MELO, 2010, p. 14).

É, pois, nesse momento, em que surgiram discursos revestidos de linguagem científica, que surgem os termos homossexual e homossexualidade, bem como se estabelece o par heterossexualidade/homossexualidade, visto que era necessário nomear o que era tido como referência, em oposição ao que era tido como prática desviante (LOURO, 2009, p. 88).

Tem-se, então, nesse contexto, o aparecimento de teorias que tornam legítima a inferiorização dos indivíduos homossexuais, isto é, das doutrinas heteros-

sexistas. O que faz com que Michel Foucault (2010) denuncie: prevenir a devassidão e a homossexualidade se torna, pois, um imperativo de moralidade, inclusive para as ciências.

Daniel Borillo (2010) identifica a existência de cinco teorias: a clínica, a antropológica (evolucionista), a liberal, a stalinista e a nazista.

A teoria clínica teve como aporte, para além da Psiquiatria desenvolvida no século XIX, a medicina como um todo, que, mesmo no decorrer do século XX, se empreende em investigar as origens psicológicas da “inversão sexual”. Ocorre que a busca das causas, por si só, já se baseia no preconceito que pressupõe a existência de uma sexualidade normal, acabada e completa, a saber: a heterossexualidade monogâmica. Nesse rumo, como afirma Daniel Borillo (2010, p. 67), “a diferença nunca é procurada com o objetivo de integrá-la em uma teoria pluralista da sexualidade normal, mas, exatamente o contrário, vai situá-la nas categorias da doença, neurose, perversão ou excentricidade”.

Para a antropologia (evolucionista, de fins do século XIX), qualquer outra forma de sexualidade, que não a heterossexual monogâmica, é considerada uma regressão a um estágio inferior da evolução e, nesse

sentido, um perigo para a própria civilização (BORILLO, 2010).<sup>7</sup>

Uma dupla ideia organiza o discurso dos liberais sobre os homossexuais: por um lado, eles consideram a homossexualidade uma escolha; por outro, essa escolha estaria relacionada, exclusivamente, à vida privada deste indivíduo. É dizer, a teoria liberal preconiza a tolerância para com os homossexuais, mas não concorda com intervenção estatal para reconhecimento de direitos iguais.

Ocorre que “ou ninguém escolhe sua sexualidade e o Estado garante os mesmos direitos para todos, ou todo mundo faz sua própria escolha e tal opção não condiciona, de modo algum, o exercício dos direitos. O aspecto inaceitável é a política de dois pesos e duas medidas preconizada pela ideologia liberal” (BORILLO, 2010, p. 78).

Os ideólogos do comunismo foram incapazes de escapar à discriminação injusta diante da homossexualidade; segundo Daniel Borillo (2010), a homossexualidade era tratada como fenômeno resultante da

decomposição moral própria ao sistema capitalista.

Por fim, na Alemanha nazista, qualquer desvio sexual era percebido como um atentado contra o principal valor do Estado, a saber: a raça; uma vez que ameaçava seu crescimento (BORILLO, 2010).

Contemporaneamente, todas essas ideologias ainda se fazem muito presentes. Inclusive a de conotação teleológica, haja vista, por exemplo, recentemente, em pleno século XXI, a Igreja Católica ter publicado seu *Lexicon*, no qual se pode ler a homossexualidade definida como “conflito psíquico — não resolvido — que a sociedade não pode institucionalizar” (SOUZA FILHO, 2003, s/p.).

A propósito, o fundamentalismo religioso talvez ainda seja um dos maiores problemas hoje enfrentados pela população LGBT. Nesse sentido, alguns exemplos de declarações públicas de autoridades religiosas: “homossexualismo é um defeito da natureza humana, como é o orgulho, a tendência ao roubo, a cleptomania, o homicídio e qualquer coisa assim” (Arcebispo de Fortaleza/CE, Dom José Aparecido Tosi); “o homossexualismo é uma tragédia. Gays são gente pela metade, se é que são gente” (Arcebispo de Florianópolis, Dom Eusébio Oscar Scheid); “a homossexualidade é um pecado contra a natureza humana” (Arcebispo de São Paulo, Dom Sérgio Antonio Rosário).

---

<sup>7</sup> Importante destacar que não se trata de concepção corrente na antropologia contemporânea, a qual se tem destacado na produção acerca da sexualidade em sentido crítico em relação a todas as formas de naturalização e pré-conceitualização.

lidade é uma rebelião consciente contra o que Deus estabeleceu na criação” (Pastor Silas Malafaia) (*apud* REIS, 2011, p. 172).

Veja-se, assim, que, superados os arcaísmos jurídicos e pseudocientíficos que faziam da homossexualidade um crime e/ou uma doença, a homofobia ainda encontra respaldo no discurso religioso e em um conjunto difuso de representações pseudomoralistas e desumanizantes em relação às homossexualidades e às pessoas LGBT.

Isso porque, em decorrência do processo histórico exposto, surge, na segunda metade do século XX, exatamente neste momento em que se deu a despatologização e a descriminalização da homossexualidade na maioria dos países ocidentais, outra forma de controle da ordem heterossexual, agora por meio de uma norma política andro-heterocentrada, a qual passa a fundamentar a ordem social e que se convencionou denominar de “heteronormatividade” (MISKOLCI, 2009).

Com efeito, há um modelo político de gestão de corpos e desejos que tem por objetivo formar todos para serem heterossexuais, a sexualidade supostamente coerente, superior e natural. Trata-se, ainda, de expressão do “heterossexismo”, que nada mais é do que

a “promoção incessante, pelas instituições e/ou indivíduos, da superioridade da heterossexualidade e da subordinação simulada da homossexualidade” (WELZER-LANG, 2001, p. 467-8).

Essa concepção toma como dado que todo mundo é heterossexual, salvo opinião em contrário; isto é, preconiza a heterossexualidade compulsória; com isso, conseqüentemente, gera uma forte discriminação contra as pessoas que querem viver sexualidades não-heterocentradas, fruto do estigma de que não seriam pessoas normais.

E não é só: há, ainda, a questão de vivermos em uma sociedade androcêntrica, é dizer, nas palavras de Salo de Carvalho (2012b), edificada no paradigma da hipermasculinidade violenta. O que estabelece, segundo o autor, no mínimo, duas formas de hierarquização: a primeira entre homem/masculino e mulher/feminino, na qual são designados papéis secundários à mulher e ao feminino. A segunda relativa à hierarquia entre masculinidades, as masculinidades dominantes em detrimento das masculinidades dominadas (frutos da diversidade sexual).

De fato, Daniel Welzer-Lang (2001, p. 468) discorre sobre esse duplo paradigma da mesma forma:

o duplo paradigma naturalista que define, por um lado, a superioridade masculina sobre as mulheres e, por outro lado, normatiza o que deve ser a sexualidade masculina produz uma norma política andro-hetero-centrada e homofóbica que nos diz o que deve ser o verdadeiro homem, o homem normal. Este homem viril na apresentação pessoal e em suas práticas, logo não afeminado, ativo, dominante, pode aspirar a privilégios do gênero. Os outros, aqueles que se distinguem por uma razão ou outra, por sua aparência, ou seus gostos sexuais por homens, representam uma forma de não-submissão ao gênero, à normatividade heterossexual, à *doxa* de sexo e são simbolicamente excluídos do grupo dos homens, por pertencerem aos “outros”, ao grupo dos dominados/as que compreende mulheres, crianças e qualquer pessoa que não seja um homem normal.

Nota-se, assim, que há uma forte correlação entre masculinidade e heterossexualidade, o que faz, como afirma Adriana Nunan (2003, p. 91), “com que homens sejam pressionados (social e psicologicamente) a afirmar sua masculinidade rejeitando elementos que não sejam culturalmente definidos como masculinos”.

Dessa forma, enquanto as mulheres se situam, ainda que “desigualmente”, no interior do contrato so-

cial, os outros sujeitos potenciais dos direitos sexuais estão posicionados na sua margem, isto é, excluídos (CORRÊA, 2006). Travestis e transexuais, por exemplo, ao assumirem sua condição e vivenciarem uma identidade distinta de sua constituição anatômica, afrontam o conceito biológico de gênero; e, como tal, subvertem a lógica referenciada pelo machismo e ancorada no desiderato de preservação do poder pelos homens. A resposta é proporcional a esta postura, constituindo-se em atos segregacionais e de violência (SALES, s/d).

É preciso, então, considerar, com Rogério Diniz Junqueira (2007), a existência de um variado e dinâmico arsenal de normas, injunções disciplinadoras e disposições de controle voltadas a estabelecer e a impor uma única sequência sexo-gênero-sexualidade, centrada na heterossexualidade e rigorosamente regulada pelas normas de gênero. O resultado de tudo isso é a violenta homofobia que vivemos, ainda, hoje em dia.

Diante desta conjuntura, percebe-se, em primeiro lugar, a razão da existência de um movimento LGBT e o motivo da sua luta social; e, em segundo lugar, a necessidade de desenvolvimento de uma

ruptura epistemológica com essa realidade heterossexista e homofóbica<sup>8</sup>.

Para tanto, apresenta-se, no próximo tópico, a teoria *queer*, movimento acadêmico que busca romper com as lógicas binárias que resultam no estabelecimento de hierarquias e subalternizações no interior da ordem sexual vigente e, em face disso, pensa a sexualidade, os gêneros e os corpos de uma forma plural, múltipla e cambiante.

## RUPTURA EPISTEMOLÓGICA A PARTIR DA TEORIA QUEER

Esses saberes historicamente arquetetados e imaginariamente poderosos serão desconstruídos pelo movimento *Queer* numa forma de alinhamento epistemológico com o construcionismo crítico, segundo o qual as realidades humano-sociais são produtos de construção humana, cultural e histórica, opondo-se às tentativas de biologização do social.

A teoria *Queer* surge da cultura intelectual *gay* e lésbica a partir da metade dos anos 1980, inspirada

<sup>8</sup> “Mesmo que distintos, homofobia, heteronormatividade e heterossexismo são conceitos próximos, convergentes e, não raro, sobrepostos” (JUNQUEIRA, 2007, s/p.)

especialmente pela crítica ao modelo de definição das identidades sexuais e de gênero como estáveis e fixas (heteronormatividade). Ainda, procura concentrar-se menos às identidades e mais nas práticas sexuais, incluindo, dessa forma, tanto travestis e *drag queens*, quanto sadomasoquistas e etc. (FURLANI, 2009).

*Queer* significa esquisito, estranho, singular, excêntrico, e teria origem nos insultos e xingamentos direcionados aos homossexuais, isto é, no arcabouço de qualificativos estigmatizantes que se usa, na linguagem comum, para chamar os homossexuais (CARRARA; SIMÕES, 2007). Como marca do que constitui a sexualidade humana: algo estranho (ASSIS, 2011, p. 149).

Este termo, com toda sua carga de estranheza e de deboche, é assumido pelo movimento homossexual, precisamente para caracterizar sua perspectiva de oposição e de contestação à normalização e à estabilidade propostas pela política de identidade. Com isso, *Queer* passa a ser, também, o sujeito da sexualidade desviante — bissexuais, homossexuais, transexuais, travestis, *drag queens* —. E mais: “*Queer* é um jeito de pensar e de ser que não aspira o centro nem o quer como referência; um jeito de pensar e de ser que desafia as normas regulatórias da sociedade, que assume

o desconforto da ambiguidade, do ‘entre lugares’, do indecível” (LOURO, 2009, p. 7-8).

Ao alertar para o fato de que uma política de identidade pode se tornar cúmplice do sistema contra o qual ela pretende se insurgir, os teóricos e as teóricas queer sugerem uma teoria e uma política pós-identitárias. O alvo dessa política e dessa teoria seria a crítica à oposição heterossexual/homossexual, compreendida como a categoria central que organiza as práticas sociais, o conhecimento e as relações entre os sujeitos.

Assim, de xingamento, o termo ganha, em fins da década de 1980, uma ressignificação afirmativa, com contornos de movimento acadêmico que envolve construções teóricas e engajamento político, sobretudo afirmação de uma identidade pós-identitária (BUTLER, 2005).

De fato, do ponto de vista conceitual, a teoria *Queer* vai além da análise e da crítica das identidades e das diferenças sexuais. Por isso, pode-se falar em epistemologia *Queer*, ou seja, uma nova forma de pensar o poder, a cultura, o conhecimento e a educação.

Segundo Judith Butler (2005), uma das mais destacadas teóricas *queer*, as sociedades constroem normas que regulam e materializam o sexo, as quais,

contudo, precisam ser repetidas e reiteradas para que se concretize, porque os corpos não se conformam completamente às normas, sendo assim, elas repetem, constantemente, as normas dos gêneros na ótica heterossexual. Veja-se que, ainda que essas normas reitem sempre, de forma compulsória, a heterossexualidade; paradoxalmente, elas também dão espaço para a produção dos corpos que a elas não se ajustam. Esses serão constituídos como sujeitos “abjetos”, aqueles que escapam da norma.

A perspectiva *Queer* mantém, portanto, sua resistência aos regimes de normalidade, mas, como afirma Richard Miskolci (2009, p. 173), “reconhece a necessidade de uma epistemologia do abjeto, baseada em investigações interseccionais”. Essas pesquisas sociológicas focariam nos processos normalizadores que resultaram na criação das identidades e dos sujeitos subordinados, tal como se pretendeu elaborar no tópico acima. Afinal, Salo de Carvalho (2012c, p. 189) dirá, da mesma forma, que os estudos *queer têm como foco central de análise “a maneira pela qual a heterossexualidade manteve-se silente, mas, salientemente, como norma dominante, estabelecendo privilégios, desigualdades e opressões”*.

Claro, é só a partir da reconstrução história que se consegue compreender os processos sociais normalizadores da heterossexualidade para, então, ser possível criticá-los e propor sua ruptura.

A ruptura proposta pela perspectiva *queer* se caracteriza por retirar o sexo da ordem natural das coisas, para situá-lo em terrenos incomparavelmente mais plásticos, como os discursos, as instituições e as práticas (CORRÊA, 2006). Assim sendo, rompe com a lógica binária homem/mulher, com seus efeitos (hierarquia, dominação e exclusão) e com o heterossexismo da classificação dessas próprias categorias (WELZER-LANG, 2001, p. 473), uma vez que recusam o fechamento identitário no plano da orientação sexual e do gênero.

Ainda, a crítica da normalização proposta por essa perspectiva aposta na multiplicação das diferenças que podem subverter os discursos totalizantes, hegemônicos ou totalitários (MISKOLCI, 2009). Afinal, a correlação necessária entre sexo, gênero e desejos/práticas sexuais, denominadas “matriz hetetossexual reprodutiva”, é entendida como uma construção normativa, um modelo que se apresenta como original/autêntico e submete qualquer variação à posição de

mera cópia (BUTLER, 2005).

De fato, uma abordagem desconstrutiva permitiria compreender a heterossexualidade e a homossexualidade como interdependentes, como mutuamente necessárias e como integrantes de um mesmo quadro de referências. A afirmação da identidade implica sempre a demarcação e a negação do seu oposto, que é constituído como sua diferença. (LOURO, 2001).

Com efeito, se os binarismos (margem *versus* centro; estabelecido *versus outsiders*; patológico *versus* normal etc.) são *inevitáveis*, que sejam para que os compreendamos melhor, mas que, ao mesmo tempo, possamos transitar entre diferentes possibilidades de existência (LOSSO; BECKER, 2005, p. 177). De maneira que se deve pensar a diferença entre os sexos “não como uma realidade biológica, mas como uma elaboração política ou, para retomar uma palavra forjada por Foucault, como um dispositivo” (BORILLO, 2010, p. 92).

Segundo constatação de Sérgio Carrara e Júlio Assis Simões (2007, p. 76), no Brasil, assim como não chegou a se institucionalizar uma área de estudos *gays* e *lésbicos*, também não existe, propriamente, uma área de estudos *Queer*, “pelo menos não no mesmo

sentido em que ela existe em outros países, sobretudo na academia norte-americana”.

De qualquer forma, de um modo geral, pode-se dizer que essa corrente intelectual fornece aos atores da política sexual um poderoso instrumental analítico para compreender os mecanismos por meios dos quais instituições, leis, percepções e práticas sociais foram/são fontes de exclusão e estigma (CORRÊA, 2006, p. 105).

A despeito dessas recomendações teóricas, contudo, os sujeitos políticos da sexualidade construída socialmente — movimento LGBT — estão intensamente engajados com os discursos e as plataformas institucionais da lei e dos direitos humanos. Uma aproximação, entretanto, inédita e muito estimulante.

Quanto a isso, Julieta Lemaitre Ripoll (2009, p. 91) apresenta uma visão bastante interessante, segundo a qual se trata de uma relação ambivalente com o direito: os ativistas por mais que saibam das limitações do direito como instrumento de transformação social, “talvez melhor do que aqueles que teorizam a respeito”, já que sentem no corpo, ao mesmo tempo, “celebram e gozam com a lei” que os nomeia como iguais e sua vida como parte da normalidade da nação, isso porque, conclui a autora de maneira brilhante:

Recusam-se a aceitar que as normas não sejam cumpridas, não porque não entendam as limitações do direito, mas porque escolhem não deixar de indignar-se com seu não-cumprimento, não deixar de gozar tampouco com os significados que ele cria. É uma condição que compartilham centenas de milhares, talvez milhões, de colombianos que, em meio às extenuantes violências dos últimos trinta anos decidiram, decidimos, à sombra da Constituição de 1991, não deixar de crer em (e de amar) o direito (RIPOLL, 2009, p. 91).

É que, de fato, apesar das limitações do Direito como instrumento de transformação sócio-cultural, é inegável sua força simbólica sobre a sociedade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde meados da década de 80, assiste-se, no Brasil, a um fortalecimento da luta pelos direitos humanos de *gays*, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais. Associações e grupos ativistas se multiplicam pelo país: há cerca de 140 grupos espalhados pelo território nacional e a força desse ativismo se vem expressando em diferentes momentos e eventos comemorativos, como o Dia Mundial do Orgulho LGBT, por exemplo.

Na contramão das expectativas de crescente tolerância e liberdade sexual, contudo, a homofobia persiste na sociedade, tanto na forma velada da segregação cotidianas, que ocorrem em contextos de proximidade, na família, na escola, entre vizinho e conhecidos; quanto de maneira pública, por meio de violência físicas e discursos de ódio.

A partir da reconstituição histórica e da análise sociológica, percebeu-se que essa realidade decorre, em grande medida, da heteronormatividade muito presente nas sociedades e que pretende regular as sexualidades, de forma que todos sejam heterossexuais, conforme precisamente descortinado pela teoria *Queer*.

Essa perspectiva teórica, entretanto, propõe uma ruptura com esta concepção heterossexista, de maneira a contribuir para que se compreenda que não há uma sexualidade normal e que, tampouco, as definições de gênero e de identidade de gênero devem ser tomadas como estáveis e fixas e que deva obedecer uma única sequência sexo-gênero-sexualidade.

Enfim, a verdade é que há muito em que se avançar para a efetivação dos direitos humanos no Brasil e, principalmente, os que envolvem a população LGBT. Recentemente, teve-se prova concreta desta realidade:

foi escolhido, como presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, o Deputado pastor Marco Antônio Feliciano (PSC/SP), publicamente declarado homofóbico e racista, o que dá mostras da pouca força política desta pauta no Estado brasileiro. Portanto, ainda existem muitos caminhos a percorrer para que, no futuro, possamos alcançar uma sociedade verdadeiramente justa e plural, na qual haja o efetivo respeito pela diferença entre os seres humanos.

## REFERÊNCIAS

ASSIS, Cleber Lizardo de. “Teoria *queer* e a resolução CFP n. 1/99: uma discussão sobre heteronormatividade *versus* homonormatividade”. In: *Bagoas*, n. 6, p. 145-155, 2011.

BELEZA, Teresa Pizarro; MELO, Helena Pereira de. “Discriminação e contra-discriminação em razão da orientação sexual no direito português”. In: *Revista do Ministério Público*. n. 123, jul./set. 2010, p. 5-57.

BORILLO, Daniel. *Homofobia: História e crítica de um preconceito*. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

BRASIL. *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: o ano de 2011*. Brasília. jul./2012.

BUTLER, Judith. *Cuerpos que importan: sobre los límites materiales y discursivos del “sexo”*. Buenos Aires: Paidós, 2005.

\_\_\_\_\_. “O gênero é uma instituição social mutável e histórica”. In: *Revista IHU on-line*. São Leopoldo: Unisinos, disponível em , 2006, p. 3-5.

CARRARA, Sérgio; SIMÕES, Júlio Assis. “Sexualidade, cultura e política: a trajetória da identidade homossexual masculina na antropologia brasileira”. In: *Cadernos Pagu*. Campinas: Núcleo de Estudos de Gênero, n. 28, p. 65-99, jan./jun. 2007.

CARVALHO, Salo de. “Criminalização da homofobia”. In: 18º Seminário Internacional de Ciências Criminais. 2012a.

\_\_\_\_\_. “Sobre a criminalização da homofobia: perspectivas desde a criminologia queer”. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. São Paulo: RT, n. 99, p. -210, 2012b.

\_\_\_\_\_. “Três hipóteses e uma provocação sobre homofobia e ciências criminais: *queer(ing) criminology*”. In: *Boletim IBCCRIM*. Ano 20, n. 238, p. 2-3, set. 2012c.

CORRÊA, Sonia. “Cruzando a linha vermelha: questões não resolvidas no debate sobre direitos sexuais”. In: *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre: UFRGS, ano 12, n. 26, p. 101-121, jul./dez. 2006.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade*. São Paulo: Graal, 2010.

FURLANI, Jimena. “Direitos humanos, direitos sexuais e pedagogia queer: o que essas abordagens têm a dizer à educação sexual?”. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (org.). *Diversidade sexual na educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas*. Brasília: Ministério da Educação/UNESCO, 2009, p. 293-323.

HERNANDES, Bruna Molina. “Discriminação homofóbica e a lei Estadual nº. 10.948 de 5 de novembro de 2001”. In: *Revista da Defensoria Pública*, n.2, p. 19-39, 2009.

INTERNATIONAL LESBIAN, GAY, BISEXUAL TRANS AND INTERSEX ASSOCIATION (ILGA). *Homofobia de Estado: uma pesquisa mundial sobre legislações que criminalizam relações sexuais consen-*

suais entre adultos do mesmo sexo, 2012.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. “Homofobia nas escolas: um problema de todos”. In: \_\_\_\_\_ (org.). *Diversidade sexual na educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas*. Brasília: Ministério da Educação/UNESCO, 2009, p. 13-51.

\_\_\_\_\_. “Homofobia: limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas”. In: *Revista Bagoas*, vol. 1, n. 1, Natal: UFRN, 2007.

LOSSO, Juliana Cavilha Mendes; BECKER, Simone. “Narrativas de lideranças GLBTT”. In: GROSSI, Miriam Pilar *et al.* (orgs.). *Movimentos sociais, educação e sexualidade*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005, p. 167-178.

LOURO, Guacira Lopes. “Heteronormatividade e homofobia”. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (org.). *Diversidade sexual na educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas*. Brasília: Ministério da Educação/UNESCO, 2009, p. 85-93.

MISKOLCI, Richard. “A teoria *queer* e a sociologia: o desafio de uma analítica da normalização”. In: *Sociologias*. Porto Alegre, ano 11, n. 21, p. 150-182,

jan./jun. 2009.

NUNAN, Adriana. *Homossexualidade: do preconceito aos padrões de consumo*. Rio de Janeiro: Caravan-sarai, 2003.

REIS, Toni. “Vencendo a homo/lesbo/transfobia – Avanços e desafios (transcrição de apresentação oral)”. In: CONSELHO Federal de Psicologia. *Psicologia e diversidade sexual: desafios para uma sociedade de direitos*. Brasília: CFP, 2011, p. 169-178.

RIOS, Roger Raupp. “Discriminação por orientação sexual e acesso à justiça: a homossexualidade e a concretização dos princípios processuais”. In: *Cadernos Themis Gênero e Direito*. Porto Alegre, n. 2, p. 46-65, 2001.

\_\_\_\_\_. “Homofobia na perspectiva dos direitos humanos e no contexto dos estudos sobre preconceito e discriminação”. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (org.). *Diversidade sexual na educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas*. Brasília: Ministério da Educação/UNESCO, 2009, p. 53-83.

RIPOLL, Julieta Lemaitre. “O amor em tempos de cólera: direitos LGBT na Colômbia”. In: *Sur: Re-*

*vista Internacional de Direitos Humanos*, v. 6, n. 11, dez./2009, p. 79-97.

RUIZ MIGUEL, Alfonso. “La igualdad como diferenciación”. In: RIOS, Roger Raupp. *Caderno de Direito Constitucional*. EMAGIS: Porto Alegre, 2006, p. 5-11.

SALES, Dimitri Nascimento. Direito à visibilidade: direito humano da população GLBTT. In: PIOVESAN, Flávia, IKAWA, Daniela (coords.). **Direitos humanos**: fundamento, proteção e implementação – perspectivas e desafios contemporâneos. Curitiba: Juruá, 2007, v. 2, p. 927- 944.

\_\_\_\_\_. “Gênero e direito: desafio ao arcabouço jurídico”. Disponível on-line.

\_\_\_\_\_. “O enfrentamento da homofobia: responsabilidade compartilhada”. Disponível on-line.

SOUZA FILHO, Alípio de. “Homossexualidade e preconceito: crítica de uma fraude nos campos científico e moral”. Disponível em <site>. Publicado em 27 ago. 2003. Acesso em 08 jan. 2013.

WELZER-LANG, Daniel. “A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia”. In: *Estudos Feministas*. ano 9. 2 sem. 2001. p. 460-482.

*Artigo recebido em: 02/09/2013*

*Aprovado para publicação em: 06/12/2013*